

PROPOSTA N.º 95/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:


- I. A Equipa de Jovens de Nossa Senhora (adiante designada EJNS) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro extemporâneo, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA) sob a forma de cedência de autocarro, para os seus peregrinos, para deslocação de Lisboa a Peniche, no dia 7 de maio e de Fátima para Lisboa, no dia 12 de maio;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A cedência decidida ficou condicionada à respetiva disponibilidade e ao cumprimento das normas de utilização do autocarro da JFA;
- IV. O apoio não financeiro solicitado pela EJNS consiste na cedência de transporte para deslocação de peregrinos de Lisboa a Peniche e de Fátima para Lisboa;

- V. O pedido de cedência de transporte refere-se aos dias 7 e 12 de maio de 2025, com partida programada às 18h30 às 00h00 respetivamente;
- VI. As datas solicitadas coincidem com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VII. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 57, que deu entrada nos serviços a 21 de março de 2025;
- VIII. A EJNS assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- IX. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de 1.211,10€ (mil, duzentos e onze euros e dez cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com a viagem ($490\text{Km} \times \text{€}1,83 = \text{€}896,70$ + portagens no valor de $\text{€}50,40$) e despesas do motorista ($\text{€}240 + \text{€}24 = \text{€}264,00$), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 25 de março de 2025

A Vogal



Ana Rita Costenla